

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 029/2024  
Licitação número 1040729 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, TIPO COMPACTO E SPLIT, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NA UNIDADE EXECUTIVA SESC SANTA RITA.

Recife, 17 de maio de 2024.

Prezados Senhores Licitantes,

CONSIDERANDO que, em **15/05/2024**, consubstanciada nos pareceres emitidos pelas áreas técnicas do Sesc/DR-PE, considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar HABILITADO o licitante arrematante, a empresa **PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA**, arrematante do **LOTE**, declarando-a como **VENCEDORA** do certame, conforme CONTINUAÇÃO DA ATA, devidamente divulgada no site do Sesc/DR-PE ([www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes)); e no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A. ([www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes)).

A Comissão ressalta e esclarece que, conforme estabelecido no **subitem 12.3 do edital**, cujo texto transcrevemos na íntegra: **“DECLARADO O VENCEDOR, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br), que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos pelo e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br).”**

Em **17/05/2024**, às 10h37min, de forma INTEMPESTIVA, a empresa **CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA** solicitou através do campo “Lista de Mensagens” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A. os documentos de habilitação da empresa **PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA**, conforme transcrevemos na íntegra: *“Prezado Pregoeiro. Bom dia. Não nos foi disponibilizado os documentos de habilitação da empresa PLANTERMO, em especial, o credenciamento em equipamentos VRF junto à CARRIER. Enviamos um email solicitando os documentos para análise e intenção recursal”*, conforme documento anexo aos autos do processo.

**DESSA FORMA, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA QUE, JUNTO À PRESENTE CARTA, ENCAMINHARÁ TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS PELA EMPRESA PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA, A SABER: PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que a presente CARTA será divulgada no site do Sesc/DR-PE ([www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes)) e no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)); **Contudo, haja vista o tamanho do**

documento que compreende a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação, os próprios serão publicados no LINK conforme abaixo:

**PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA**

[https://sescpe1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/mkviana\\_sescpe\\_com\\_br/ErOrRocxvmtHlztdYe-xFiIB4K5TtvPiSgL76fviqVBAJQ?e=qU46IV](https://sescpe1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/mkviana_sescpe_com_br/ErOrRocxvmtHlztdYe-xFiIB4K5TtvPiSgL76fviqVBAJQ?e=qU46IV)

Por fim, a Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br), que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos pelo e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br). (Conforme subitem 12.3 do edital)
- A Proposta Ajustada e os documentos de Habilitação da empresa vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 12.3.1 do edital).
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3 do edital, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do Contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 12.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas aos licitantes, sendo publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE: [www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes). (Conforme subitem 13.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** (Conforme subitem 13.7 do edital)

Atenciosamente,

Fábio Henrique de Melo  
Pontes

Maria Karolayne  
Vasconcelos Viana

Norma da Silva Bezerra  
Neta